



## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2017/8940

PE nº 003-A/2019

### ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO 1

Após análise técnica da proposta e documentos de habilitação da empresa arrematante ELO ENGENHARIA LTDA – EPP-Lote I, pela unidade requisitante-DCEA e SILVANA MARCIA GUIMARÃES SANDES E CIA LTDA – ME-Lote II, pela unidade requisitante-DIACI, passo a informar:

#### 1- Análise do DCEA:

*1) Após análise da documentação apresentada da empresa **ELO ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ 05.582.326/0001-98, referente ao **LOTE I**, identificamos os seguintes pontos:*

*a) Apesar da empresa **ter** registro junto ao CREA/AL para as atividades a serem contratadas, a Certidão de Quitação de Registro de Pessoa Jurídica Nº 685098/2019 teve seu vencimento expirado em 31/05/2019;*

*b) Na proposta somente é indicado o material do fabricante do inversor, faltando diversos outros componentes, não atendendo ao que exige o item 3.15 do Termo de Referência (TR).*

*c) Nos catálogos técnicos não foi apresentado o Medidor de Energia que será utilizado (item 3.4 e 3.6 do Termo de Referência).*

*d) O tipo de estrutura de fixação das placas solares dos catálogos enviados não correspondem ao necessário para instalação das placas. O indicado pela empresa é de fixação em telhado e o necessário no Fórum é para laje com vão livre. Este ponto foi esclarecido e publicado em questionamentos de outras empresas.*

*e) Não foi apresentado o software de gestão de energia a ser fornecido (Item 3.6.1 TR)*

*f) A declaração do Engenheiro Eletricista Paulo César Carpegeanne Brito de Vasconcelos não possui ciência do profissional e nem faz parte do quadro de funcionários/responsável técnico da Empresa, conforme item 7.7. c do TR.*

*Desta forma, considerando as inconformidades apresentadas, entendemos que a empresa **ELO ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ05.582.326/0001-98, **NÃO ATENDE** às exigências desta contratação.*

*Engº Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva*  
*Analista Judiciário Especializado - Mat.93081-4*  
*Departamento Central de Engenharia e Arquitetura*

1- Análise da DIATI:

*Informo que após análise técnica, observa-se que o espaço de armazenamento (HD) ofertado é de 1 TB e o edital exige 2 TB. Tecnicamente a proposta não atende a especificação.*

*Att,*

*Mariana Madeira Araújo*  
*Analista de Sistemas*  
*Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação*  
*Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas*

Ante o exposto, entendemos por inabilitada a empresa ELEVERTON ELEVADORES EIRELI e desclassificada a empresa SILVANA MARCIA GUIMARÃES SANDES E CIA LTDA – ME, por não atender os requisitos do Edital, nos termos acima aduzidos.

Maceió, 19 de junho de 2019.

Kátia Maria Diniz Cassiano  
Pregoeira